

## CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual das diárias concedidas aos vereadores e aos servidores do poder legislativo do município de ventania, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PARANA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data base municipal estabelecida através da Lei Municipal n.º 795/2019 que prevê em seu artigo 5º, parágrafo único, que autoriza a atualização periódica dos valores das diárias de acordo com o índice oficial do governo federal;

CONSIDERANDO que, nos últimos doze meses, a inflação do período medida pelo INPC/IBGE, resultou no percentual acumulado de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme reajuste também mediante os índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira e dotação orçamentária suficiente nas leis orçamentárias em vigor para ocorrer a despesa prevista, com as adequações em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 22 e 23) se necessário;

## **DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1° - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 795/2019, o percentual da revisão geral das diárias do Poder Legislativo Municipal é de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), concedido a contar de 1° de Janeiro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

Parágrafo único - Para efeito da aplicação do disposto neste artigo, as unidades de centavos serão arredondadas para a centena imediatamente superior.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 10 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA Presidente

Jornal Degree Pos Campos

Edição nº 34487 folha JZ

Data: 20 103 1 7073